



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

LEI Nº 307, DE 02 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a extinção de Cargos de Provimento Permanente na Lei Municipal nº 175, de 12 de setembro de 2006, e contém outras providências.

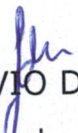
O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos na Prefeitura Municipal de Braúnas o cargo de Assessor Jurídico I, Código de Classe 3002, Nível de Vencimento XVII, da Procuradoria Geral e o cargo de Engenheiro I, Código de Classe 10047, Nível de Vencimento XIII, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, criados pela Lei nº 253, de 27 de dezembro de 2010, que integram os Anexos I e IV, da Lei Municipal nº 175, de 12 de setembro de 2006.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Divisão de Recursos Humanos, a responsabilidade pela elaboração da nova versão dos anexos referidos no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Braúnas / MG, 02 de julho de 2013.


GERALDO FLÁVIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal